



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

DE 18 de novembro de 2019

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA.**

A **Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais 422/2010 e 123/1998 bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída pela Portaria 124/2019 de 07 de novembro de 2019, torna público a realização do Processo Seletivo 001/2019 para preenchimento de vagas para professores MaMPA e MAMPB, em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão Instituída.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul, situada à Rua Maria do Nascimento Costa Peçanha, 26 . centro . Rio Novo do Sul/ES.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 26 vagas para professores, e cadastro de reserva em regime de designação temporária (DT), em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, com validade de 12 meses podendo ser prorrogável por igual período.

1.6. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

1.7. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Comissão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília).

2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico inspecaoescolar@rionovodosul.es.gov.br, de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Comissão de Processo Seletivo.

2.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. DAS VAGAS

3.1. Cargos, números de cargos, carga horária, vencimento e pré-requisitos:

TABELA 1

NÚMEROS DE VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS
26	Professor (MaMPA)	25h	R\$ 1225,69	Habilitação para o Magistério, e ou Licenciatura em Pedagogia
01	Professora (MaMPB)	25 h	R\$ 1630,95	Licenciatura Plena em Educação Física

3.2. Os números de vagas, além das declaradas na tabela 1, será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo de 2020, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor reserva técnica além das vagas já divulgadas. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 3.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

3.5. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 3.1. No entanto, o cargo somente será preenchido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

3.6. A carga horária de 25 horas constante no item 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor de remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

3.6.1. O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será RECLASSIFICADO ao final da listagem de classificação do processo seletivo.

3.6.2. A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.7. O contrato firmado do acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização:

I . Por iniciativa do contratado, devendo este comunicar a Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

II- O não cumprimento do prazo estabelecido no inciso I deste artigo dará a Prefeitura o direito de descontar o salário correspondente ao prazo respectivo por ocasião da rescisão;

III- dos 30(trinta) dias de aviso com antecedência, o contratado deverá cumprir ao menos 10 (dez) dias, caso não cumpra, ficará impedido de retornar com novo contrato no mesmo ano letivo e de pleitear uma vaga no ano subsequente, no mesmo cargo.

3.8. O candidato que se inscrever para mais de um cargo, por ocasião da chamada, poderá fazer opção por até dois cargos considerando todas as modalidades, respeitados os preceitos legais, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido no processo seletivo, não sendo admitida a desistência de um cargo já escolhido em detrimento de outro.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

4.1.1. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

4.3. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme ANEXO I . CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente *in loco*, no endereço mencionado conforme art. 1.3.

4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou da forma estipulado neste Edital.

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- b) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;
- c) Fazer juntada de todos os documentos pessoais e os que serão pontuados devidamente autenticados pela Secretaria de Educação;

4.6. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação.

4.7. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração **FALSA OU INEXATA TERÁ SUA INSCRIÇÃO IMEDIATAMENTE CANCELADA** e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

4.8. O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

4.9. O cartão de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no ato da chamada, **SEND O DESCLASSIFICADO PELA NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5%(cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853.1989 e alterações posteriores.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

5.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

5.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

5.6. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido a perícia médica da Municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre atribuições da função descritas no item 3.1 e sua deficiência comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.7. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

5.8. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.9. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e anexar, o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças . CID, sendo vedada a inscrição para o ampla concorrência.

5.9.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e anexar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do médico perito municipal.

5.10. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com o não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.11. O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.12. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.13. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.15. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.16. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul Estado do Espírito Santo.

5.16.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.17. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

5.17.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1.O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

6.1. Avaliação de Experiência Profissional;

6.2. Avaliação de Certificados de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*;

6.3. Avaliação dos certificados de Cursos de Formação na área da Educação emitidos por instituições públicas Federal, estadual e do Município de Rio Novo do Sul, estado Espírito Santo. Nos últimos 10 (dez) anos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso à Comissão do Processo Seletivo nas hipóteses abaixo:

b) ao indeferimento da inscrição;

c) ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);

f) resultado preliminar da classificação;

7.2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecidos no Anexo I . Cronograma, deste Edital.

7.3. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

d) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada objeto de controvérsia.

7.7. A Comissão Examinadora do Município será a última instância para recursos administrativos, e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital.

7.8. As respostas a todos os recursos que procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.

7.9. Após análise dos recursos será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul a classificação definitiva contra o qual não caberá mais recursos.

8. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS

8.1. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul.

8.2. Por ser um processo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será realizada conforme cronograma no Anexo I, e em casos de chamadas do cadastro de reserva este será realizado exclusivamente por via telefônica de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos, conforme o disposto neste Edital.

8.4. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados, haverá convocação no dia **20 de janeiro de 2020 às 08:00 horas no auditório do Centro de Referência de Assistência Social de Rio Novo do Sul**, e qualquer momento, durante todo prazo de validade do certame, para realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

exames médicos admissionais, além de apresentação de documentação pertinente, reservando-se ao Município o direito de proceder a convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e as necessidades.

8.5. O candidato deverá atender, para posse no cargo, todos os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações.

b) apresentar diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece o IES, o curso presencial e na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original, cópia do documento a declaração constante no Anexo IV.

c) O candidato estudante de um dos níveis superiores, que concluir o curso até 31 de dezembro do corrente ano, deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de matrícula (original) emitida pela IES com validade máxima de 30 dias. No ato de escolha, o mesmo deverá apresentar cópia da declaração/certidão de conclusão de curso, acompanhada do original.

d) apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>); comprovante de quitação eleitoral; Carteira Profissional; 1 (uma) foto 3x4; Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil); Comprovante de residência; Certidão de Nascimento/Certidão de casamento (quando aplicável); Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos; Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos; Exames médicos pré-admissionais validados pela Junta Médico-Pericial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- e) os candidatos casados ou não e que aderiram o sobrenome do cônjuge deverão apresentar os documentos pessoais atualizados.
- f) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida.
- g) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- i) estar em pleno gozo dos direitos políticos.
- j) estar quite com as obrigações eleitorais.
- k) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino.
- l) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial A SER AGENDADO.
- m) apresentar: os seguintes exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, VDRL, EAS (Urina), EPF (Fezes);
- n) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública.
- o) não estar respondendo ou ter sido condenado em processo administrativo disciplinar.
- p) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas . CPF.
- q) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos de constitucionalidade admitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

r) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.

8.6. Os candidatos deverão apresentar no ato da convocação, os documentos dispostos no item 8.5, exceto o disposto na letra I, **SOB PENA DE NÃO CONTRATAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM.**

8.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul poderá solicitar outros documentos complementares.

8.8. No ato da convocação para contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

8.9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à posse no cargo para qual foi convocado.

8.10. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local escolhido no prazo determinado conforme Anexo I. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

8.11. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.

8.11.1. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

8.11.2. O candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.12. Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da convocação, os requisitos exigidos neste Edital.

8.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar do início do ano letivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

9.1.1. A carga horária será alterada ao longo do contrato, ou até mesmo a contratação firmada do acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de qualquer servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

9.1.2. Ao candidato não será permitida troca de unidade escolar após a efetivação da escolha.

9.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ átrio da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.4. Não serão dadas, por telefone, informações do processo seletivo. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul / átrio da Secretaria Municipal de Educação.

9.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

9.6. A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

9.7. A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul a avaliação de conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação a e vigência do Processo Seletivo.

9.8. As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

9.9. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

9.10. Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos no requerimento de inscrição serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação.

9.11. O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer no dia da convocação poderá fazê-lo por procuração devidamente constituída em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.12. Este Edital segue orientações oriundas do termo de ajuste de conduta realizado entre UNDIME e Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos do Inquérito Civil nº MPES 2019.0014.8542-63.

9.13. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.14. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Rio Novo do Sul/ES, 18 de outubro de 2019.

DOLORES ANDRADE PAIXÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
MEMBRO

DEISE LORENCINI
MEMBRO

ELAINE F. WETLER PEREIRA
MEMBRO

CLAUDIA M^a C. DE SOUZA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo I . Cronograma

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE
PROFESSORES EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE
RESERVA**

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital que regulamenta o processo	18/11/2019
Inscrição dos candidatos	18/11 à 22/11/2019
Indeferimento das inscrições e divulgação do indeferimento	29/11/2019
Período de recurso	02 e 03/12/2019
Divulgação e classificação dos candidatos	09/12/2019
Período de recurso	10/12 e 11/12/2019
Divulgação da classificação após recurso	13/12/2019
Divulgação das vagas para escolha	20/01/2020
Chamada para escolha	20/01/2020
Apresentação na SEMEC e/ou Unidade escolar dos candidatos que escolheram na chamada, para confirmação da vaga escolhida.	03/02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo II . Atribuições e Cargos

CARGO	NÍVEL REF.	QUALIFICAÇÃO
Professor A	I . 01	Portador de Curso Normal . Nível Médio
	II . 01	Portador de Curso Normal . Nível Médio, acrescido de Estudos Adicionais.
Professor B	III . 01	Portador de Curso de Licenciatura de Curta duração
	IV - 01	Portador de Curso de Licenciatura Plena
	V . 01	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescida de Curso de Especialização ao nível de Pós-Graduação com duração mínima de 360 horas, com aprovação de monografia.
	VI - 01	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação.
	VII - 01	Portador de curso de Licenciatura Plena, crescido de Doutorado em Educação, com defesa e aprovação de tese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo III . Pontuação de tempo de serviço e títulos

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço	40
Titulação na área de Educação	60

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço na função de magistério específica para a vaga pleiteada	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 80 meses.	40

A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidatos, com os seguintes critérios:

I- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

II- O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;

III- Na declaração de tempo de serviço, será considerado como o período de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de outubro de 2019, devendo conter etapas, modalidades de ensino e o número de meses trabalhados, sendo que a fração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

de mês não será considerada para pontuação, será considerado como mês de efetivo exercício o período de 30 (trinta) dias de trabalho (contrato) ininterrupto.

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Títulos na área de educação	Pós Graduação %Stricto Sensu+, Doutorado em Educação.	20
	Pós Graduação %Stricto Sensu+, Mestrado em Educação.	15
	Pós Graduação %ato sensu+, Especialização na área da Educação com duração de 360 horas e aprovação de monografia	10
	Curso com duração superior a 241 horas.	20
	Curso com duração de 240 horas até 180 horas.	15
	Curso com duração de 60 horas a 179 horas	10
	Curso com duração inferior a 60 horas	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60

IV . Critérios de Desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003;
- b) Maior Habilitação específica na área de Educação;
- c) O candidato que apresentar maior número de formação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul.
- d) O candidato que apresentar maior número de formação oferecida por Instituições Federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- e) O candidato que obtiver maior número em tempo de serviço;
- f) O candidato mais velho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____,
qualificação completa _____,
declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, previstas no
artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei do curso
_____, modalidade presencial, na IES
_____ localizada na cidade _____,
no período de _____ a _____.

Por ser verdade, firmo a presente, assumindo as responsabilidades
previstas em Lei.

Rio Novo do Sul/ES ____ de _____ de 2019

Assinatura do participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº	/2019
CARGO PLEITEADO:		Nº DE FOLHAS:	
NOME DO CANDIDATO:			
HABILITAÇÃO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL?		SIM	NAO
TEL.:	DATA DE NASCIMENTO:		
Atenção: Anexar cópias de: Documento de Identidade com foto, CPF, o comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar com certidão de escolaridade), específico para o âmbito de atuação pleiteada / Declaração de tempo de serviço, dos títulos e formações na Área de Educação, Laudo médico, para o candidato que se declarar portador de necessidade especial / Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador.		ESPAÇO PREENCHIDO PELO CANDIDATO ↓	ESPAÇO PREENCHIDO PELO AVALIADOR ↓
Espaço preenchido pelo candidato. Descrever a pontuação do tempo de serviço e os títulos encaminhados para avaliação			
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TEMPO DE SERVIÇO - MAXIMO 40 PONTOS			
0,5 (cinco décimos) por mês COMPLETO de trabalho, específico no exercício da função pleiteada, até o limite de 80 meses, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos.		PONTOS	
Total de pontos obtidos com Tempo de Serviço:			
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TITULAÇÃO - MAXIMO 60 PONTOS			
Discriminação	Crterios de Pontuação	Pontuação Máxima	
Titulação: Pós-Graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu)	Pós-Graduação Stricto Sensu . Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho.		
	Pós-Graduação Stricto Sensu . Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		
	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		
Formação continuada: Cursos na área de Educação, realizados por instituições públicas	Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 241 (duzentos e quarenta e uma) horas.		
	Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária de 180 (cento e oitenta) a 240 (duzentos e quarenta) horas.		
	Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária de 60 (sessenta) a 179 (cento e setenta e nove).		
	Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária inferior a 59 (cinquenta e nove).		
Total de pontos obtidos com titulação:			
PONTUAÇÃO TOTAL			
(SOMATÓRIO DOS PONTOS DO TEMPO DE SERVIÇO + PONTOS DA TITULAÇÃO)			
Não será atribuída pontuação aos títulos excedentes			
Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no Edital 001/2019, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado . A Prova de Avaliação de tempo de serviço e de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.			
Rio Novo do Sul/ES _____ de _____ de 2019			
Assinatura do candidato: _____			